

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2022

1. INTRODUÇÃO

1. A Resolução ANP nº 703, de 26 de setembro de 2017, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-A, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, na redação dada pelo Decreto nº 9.042, de 2 de maio de 2017.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 703/2017, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 703/17 disciplina, ainda, em seu art. 8º, os preços de referência do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, ser classificada como Empresa de Pequeno Porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, não dispuser da curva PEV.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 703/17.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 703/2017 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 703/17, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$Dq = VBP_{nac} - VBP_{pref} - S - A - N$$

onde:

VBP_{nac}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBP_{pref}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

Em que:

F_l - fração dos destilados leves;

F_m - fração dos destilados médios;

F_p - fração dos destilados pesados;

P_l - preço da fração dos destilados leves;

P_m - preço da fração dos destilados médios; e

P_p - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

$$\text{Se } SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m, } S = 0; \text{ e}$$

$$\text{Se } SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m, } S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_5 - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

Se $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0$; e

Se $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$

onde:

$TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 703/17, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 703/17, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%
1	Alagoano	Alagoas	40,90	0,039	0,100	0,039	25,22%	30,08%	44,70%
2	Albacora	Campos	27,20	0,483	0,250	0,330	17,10%	27,10%	55,80%
3	Albacora Leste	Campos	19,00	0,635	2,560	0,426	8,55%	21,65%	69,80%
4	Araçari	Potiguar	34,30	0,078	0,860	0,480	21,55%	30,05%	48,40%
5	Arribaça	Potiguar	38,50	0,038	0,010	0,043	18,77%	29,46%	51,77%
6	Atapu	Santos	27,70	0,394	0,300	0,310	17,76%	22,84%	59,40%
7	Atlanta	Santos	13,90	0,322	10,100	0,500	0,30%	14,90%	84,80%
8	Azulão	Amazonas	64,64	0,012	0,030	0,002	90,28%	9,72%	0,00%
9	Baiano Mistura	Camamu	36,50	0,058	0,100	0,144	16,46%	27,59%	55,95%
10	Baiano Mistura	Recôncavo	36,50	0,058	0,100	0,144	16,46%	27,59%	55,95%
11	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,50	0,058	0,100	0,144	16,46%	27,59%	55,95%
12	Barracuda-Caratinga	Campos	25,10	0,534	0,470	0,373	16,40%	26,70%	56,90%
13	Baúna	Santos	33,30	0,240	0,370	0,124	23,58%	28,12%	48,30%
14	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,339	0,170	0,338	18,00%	28,37%	53,63%
15	Bijupirá	Campos	26,80	0,470	0,100	0,370	18,75%	27,96%	53,29%

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%
16	Bravo	Campos	19,20	1,170	0,600	0,600	8,40%	22,60%	69,00%
17	Búzios	Santos	28,70	0,323	0,130	0,309	18,70%	25,60%	55,70%
18	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
19	Canário	Recôncavo	28,40	0,100	0,120	0,390	9,30%	23,50%	67,20%
20	Carapeba	Campos	19,77	0,455	0,470	0,336	4,80%	25,54%	69,66%
21	Cardeal	Potiguar	27,40	0,148	0,148	0,000	9,85%	25,05%	65,10%
22	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	61,40	0,015	0,050	0,049	83,00%	17,00%	0,00%
23	Ceará Mar	Ceará	28,10	0,409	0,370	0,282	15,69%	27,65%	56,66%
24	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	0,000	14,30%	29,19%	56,51%
25	Concriz	Potiguar	27,90	0,047	0,160	0,000	3,40%	25,40%	71,20%
26	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
27	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,015	0,030	0,002	64,10%	34,20%	1,70%
28	Espadarte	Campos	21,00	0,496	1,060	0,520	12,20%	19,41%	68,39%
29	Espírito Santo	Espírito Santo	19,00	0,358	2,130	0,190	8,14%	22,76%	69,10%
30	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,30	0,335	1,240	0,330	2,41%	13,76%	83,83%
31	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	1,000	1,360	0,617	3,82%	11,01%	85,17%
32	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,077	0,100	0,040	12,82%	22,68%	64,50%
33	Frade	Campos	19,70	0,716	1,000	0,400	7,10%	26,30%	66,60%
34	Galo de Campina	Potiguar	25,35	0,070	0,130	0,176	9,75%	22,68%	67,57%
35	Gavião Azul	Parnaíba	48,81	0,207	0,040	0,001	28,70%	71,30%	0,00%
36	Gavião Branco	Parnaíba	47,00	0,097	0,012	0,000	10,89%	89,11%	0,00%
37	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,12	0,207	0,033	0,000	51,84%	48,16%	0,00%
38	Gavião Real	Parnaíba	53,28	0,223	0,010	0,000	33,77%	66,23%	0,00%
39	Gavião Vermelho	Parnaíba	51,96	0,176	0,010	0,000	47,70%	52,30%	0,00%
40	Golfinho	Espírito Santo	29,80	0,181	0,380	0,112	10,90%	32,10%	57,00%
41	Iraúna	Potiguar	34,20	0,019	0,088	0,162	16,80%	28,00%	55,20%
42	Irerê	Potiguar	27,00	0,325	0,320	0,420	9,80%	23,90%	66,30%
43	Itapu	Santos	29,30	0,250	0,080	0,280	18,66%	29,62%	51,72%
44	Joao de Barro	Potiguar	26,70	0,082	0,214	0,275	14,40%	20,69%	64,91%
45	Lapa	Santos	23,00	0,606	0,460	0,480	12,11%	19,51%	68,38%
46	Tupi	Santos	30,70	0,350	0,170	0,273	21,00%	27,00%	52,00%
47	Macau	Potiguar	30,23	0,399	0,230	0,110	18,00%	26,43%	55,57%
48	Marlim	Campos	20,30	0,741	1,120	0,460	10,84%	24,76%	64,40%
49	Marlim Leste	Campos	24,70	0,531	0,920	0,354	16,34%	25,26%	58,40%
50	Marlim Sul	Campos	22,20	0,640	0,900	0,433	13,18%	24,42%	62,40%
51	Mero	Santos	28,10	0,326	0,240	0,308	16,23%	27,76%	56,01%
52	Ostra	Campos	17,70	0,410	2,400	0,620	2,50%	23,81%	73,69%
53	Ouro Preto	Recôncavo	36,10	0,071	0,130	0,070	14,44%	27,86%	57,70%
54	Papa-Terra	Campos	15,20	0,706	2,020	0,620	6,65%	16,18%	77,17%

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%
55	Parque das Baleias	Campos	26,10	0,400	1,030	0,272	13,70%	27,00%	59,30%
56	Peregrino	Campos	13,70	1,924	0,961	0,800	5,30%	19,36%	75,34%
57	Peroá	Espírito Santo	55,60	0,002	0,030	0,000	72,80%	26,90%	0,30%
58	Pescada	Potiguar	54,80	0,006	0,030	0,005	69,60%	22,75%	7,65%
59	Polo Enchova	Campos	25,25	0,360	0,730	0,430	18,41%	26,02%	55,57%
60	Polo Pampo	Campos	17,70	0,774	2,800	0,570	7,80%	22,70%	69,50%
61	Polo Pargo	Campos	22,86	0,311	0,320	0,249	8,59%	21,47%	69,94%
62	Rabo Branco	Sergipe	34,80	0,190	0,100	0,000	20,20%	31,00%	48,80%
63	RGN Mistura	Potiguar	23,20	0,575	0,990	0,300	8,90%	21,60%	69,50%
64	Rio Ventura	Recôncavo	37,10	0,037	0,110	0,077	13,71%	30,06%	56,23%
65	Rolinha	Potiguar	25,00	0,058	0,108	0,190	8,10%	22,50%	69,40%
66	Roncador	Campos	22,80	0,585	1,170	0,360	12,28%	23,52%	64,20%
67	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,40	0,035	0,330	0,079	5,90%	24,40%	69,70%
68	Sabiá da Mata	Potiguar	27,30	0,056	0,030	0,070	9,60%	24,00%	66,40%
69	Salema	Campos	28,50	0,473	0,100	0,290	17,14%	29,79%	53,07%
70	Sapinhoá	Santos	30,01	0,367	0,260	0,315	19,53%	27,29%	53,18%
71	Sépia	Santos	26,20	0,380	0,330	0,370	17,26%	22,49%	60,25%
72	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,390	0,630	0,290	12,42%	24,08%	63,50%
73	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,374	0,210	0,289	20,86%	26,52%	52,62%
74	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
75	Tabuleiro	Alagoas	26,20	0,400	0,160	0,390	14,45%	22,75%	62,80%
76	Tambaú-Urugua	Santos	32,60	0,128	0,170	0,110	13,40%	37,70%	48,90%
77	Tartaruga	Sergipe	39,95	0,032	0,030	0,026	22,34%	32,27%	45,39%
78	Tartaruga Verde	Campos	26,90	0,761	0,130	0,330	16,94%	24,96%	58,10%
79	Tico-Tico	Recôncavo	32,90	0,084	0,000	0,000	10,13%	20,47%	69,40%
80	Tiê	Recôncavo	38,67	0,034	0,030	0,081	18,41%	24,80%	56,79%
81	Tigre	Sergipe	33,80	0,330	4,800	0,000	19,37%	33,83%	46,80%
82	Trovoada	Recôncavo	33,20	0,079	0,000	0,000	12,70%	24,30%	63,00%
83	Uirapuru	Recôncavo	37,40	0,050	0,090	0,470	18,10%	29,20%	52,70%
84	Upanema	Potiguar	36,70	0,043	0,080	0,050	18,15%	29,26%	52,59%
85	Urucu	Solimões	49,20	0,038	0,020	0,007	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	Fev/22
Gasoline 10PPM	111,4450
USLD 10PPM	112,1028
Fuel Oil 3,5%	79,1521
Brent DTD	98,1852
Dólar US\$	5,1959
Sulfur De-escalator	0,4000

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de fevereiro de 2022 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m ³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	3.130,6797	95,7946
2	Albacora	Campos	3.009,4816	92,0861
3	Albacora Leste	Campos	2.763,9708	84,5738
4	Araçari	Potiguar	3.066,4482	93,8292
5	Arribaçã	Potiguar	3.055,9314	93,5074
6	Atapu	Santos	2.971,4244	90,9216
7	Atlanta	Santos	2.283,8485	69,8827
8	Azulão	Amazonas	3.598,0532	110,0956
9	Baiano Mistura	Camamu	3.011,4163	92,1453
10	Baiano Mistura	Camamu	3.011,4163	92,1453
11	Baiano Mistura	Camamu	3.011,4163	92,1453
12	Barracuda-Caratinga	Campos	2.995,9483	91,6720
13	Baúna	Santos	3.092,2663	94,6192
14	Berbigão-Sururu	Santos	3.032,3127	92,7847
15	Bijupirá	Campos	3.034,4239	92,8493
16	Bravo	Campos	2.778,9029	85,0307
17	Búzios	Santos	3.011,1091	92,1359
18	Cabiúnas Mistura	Campos	2.970,7675	90,9015
19	Canário	Recôncavo	2.885,8324	88,3026
20	Carapeba	Campos	2.862,6124	87,5921
21	Cardeal	Potiguar	2.914,3042	89,1738
22	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	3.599,6186	110,1435
23	Ceará Mar	Ceará	3.002,5728	91,8747
24	Colibri	Potiguar	3.005,8475	91,9749
25	Concriz	Potiguar	2.850,0008	87,2062
26	Condensado de Merluza	Santos	3.601,1415	110,1901
27	Condensado de Mexilhão	Santos	3.585,3729	109,7076
28	Espadarte	Campos	2.842,9514	86,9905
29	Espírito Santo	Espírito Santo	2.802,0346	85,7385
30	Fazenda Alegre	Espírito Santo	2.679,2122	81,9803
31	Fazenda Belém	Potiguar	2.594,8196	79,3980
32	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.920,1247	89,3519
33	Frade	Campos	2.855,8409	87,3849
34	Galo de Campina	Potiguar	2.887,7246	88,3605
35	Gavião Azul	Parnaíba	3.611,2923	110,5007
36	Gavião Branco	Parnaíba	3.615,1193	110,6178
37	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.606,3150	110,3484
38	Gavião Real	Parnaíba	3.610,2008	110,4673
39	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.607,2072	110,3757
40	Golfinho	Espírito Santo	3.001,3048	91,8359
41	Iraúna	Potiguar	3.019,4200	92,3902
42	Irerê	Potiguar	2.894,1399	88,5568
43	Itapu	Santos	3.055,2156	93,4855
44	Joao de Barro	Potiguar	2.914,3042	89,1738
45	Lapa	Santos	2.867,8970	87,7538
46	Tupi	Santos	3.051,9933	93,3869
47	Macau	Potiguar	3.015,1747	92,2603

48	Marlim	Campos	2.867,7760	87,7501
49	Marlim Leste	Campos	2.962,6985	90,6546
50	Marlim Sul	Campos	2.912,5558	89,1203
51	Mero	Santos	3.008,3443	92,0513
52	Ostra	Campos	2.726,5051	83,4274
53	Ouro Preto	Recôncavo	2.993,0038	91,5819
54	Papa-Terra	Campos	2.690,5003	82,3257
55	Parque das Baleias	Campos	2.952,3778	90,3388
56	Peregrino	Campos	2.588,8586	79,2156
57	Peroá	Espírito Santo	3.598,5793	110,1117
58	Pescada	Potiguar	3.520,1184	107,7109
59	Polo Enchova	Campos	2.997,5922	91,7223
60	Polo Pampo	Campos	2.732,8061	83,6202
61	Polo Pargo	Campos	2.862,4523	87,5872
62	Rabo Branco	Sergipe	3.087,6059	94,4766
63	RGN Mistura	Potiguar	2.844,0855	87,0252
64	Rio Ventura	Recôncavo	3.008,9914	92,0711
65	Rolinha	Potiguar	2.868,3741	87,7684
66	Roncador	Campos	2.890,1855	88,4358
67	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.865,6158	87,6840
68	Sabiá da Mata	Potiguar	2.900,3559	88,7470
69	Salema	Campos	3.040,5777	93,0376
70	Sapinhoá	Santos	3.037,8129	92,9530
71	Sépia	Santos	2.959,8160	90,5664
72	Sergipano Terra	Sergipe	2.923,7295	89,4622
73	Sul de Tupi	Santos	3.044,6662	93,1627
74	Sul de Sapinhoá	Santos	3.016,2205	92,2923
75	Tabuleiro	Alagoas	2.932,1089	89,7186
76	Tambaú-Uruguá	Santos	3.087,9916	94,4884
77	Tartaruga	Sergipe	3.123,8886	95,5868
78	Tartaruga Verde	Campos	2.963,7018	90,6853
79	Tico-Tico	Recôncavo	2.867,9362	87,7550
80	Tiê	Recôncavo	3.001,9486	91,8556
81	Tigre	Sergipe	2.925,8341	89,5266
82	Trovoada	Recôncavo	2.936,3052	89,8470
83	Uirapuru	Recôncavo	3.036,6756	92,9182
84	Upanema	Potiguar	3.047,2349	93,2413
85	Urucu	Solimões	3.325,0575	101,7423

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 703/2017

17. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 703, de 27 de setembro de 2017, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m ³)
Amazonas	Azulão	3.598,0532
Alagoas	Alagoano	3.130,6797
Camamu	Baiano Mistura	3.011,4163
Campos	Salema	3.040,5777
Ceará	Ceará Mar	3.002,5728
Espírito Santo	Peroá	3.598,5793

Parnaíba	Gavião Branco	3.615,1193
Potiguar	Pescada	3.520,1184
Recôncavo	Cardeal do Nordeste	3.599,6186
Santos	Condensado de Merluza	3.601,1415
Sergipe	Tartaruga	3.123,8886
Solimões	Urucu	3.325,0575
Tucano Sul	Baiano Mistura	3.011,4163
Maior do Brasil	Gavião Branco	3.615,1193
Empresas de Pequeno Porte	Caburé	3.384,5798

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

18. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

19. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de fevereiro de 2022.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Bem-Te-Vi	30,00
Bom Lugar	34,50
Caburé	67,72
Caburé Leste	67,72
Carapitanga	36,00
Carcará	30,00
Cidade de Aracaju	27,00
Conceição	58,00
Crejoá	15,00
Fazenda Matinha	57,00
Fazenda Santa Rosa	60,00
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	45,00
Jiribatuba	34,80
Lagoa Parda	26,71
Lagoa Parda Norte	28,66
Lagoa Piabanha	26,71
Mãe-da-Lua	29,80
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Ponta do Mel	34,00
Quererá	39,00
Redonda	19,00
Riacho Velho	34,40
Rio do Carmo	40,00
Rio Ipiranga	30,68
Rio Mariricu	26,00
Santana	37,50
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00
PA-1BGM1ES_EST-T-476	8,60
São João	38,00

5. **MÉDIA PONDERADA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO**

20. A tabela abaixo apresenta as médias ponderadas por volume de produção do Preço de Referência do Petróleo, calculado nos termos da Resolução ANP nº 703/17, no mês de fevereiro de 2022.

Bacias	Soma de Produção da Bacia (m ³)	Preço Médio Bacia (R\$/m ³)
Amazonas	392,03	3.598,0532
Campos	2.867.917,93	2.911,1772
Recôncavo	95.732,58	3.016,6773
Potiguar	158.033,26	2.961,2669
Sergipe	33.017,63	2.932,9019
Alagoas	8.036,14	3.104,9843
Santos	9.691.102,60	3.022,1610
Solimões	58.335,80	3.325,0575
Ceará	-	3.002,5728
Espírito Santo	62.922,88	2.885,0680
Tucano Sul	18,69	3.310,8967
Parnaíba	3,61	3.609,2968
Camamu	1.053,17	3.011,4163
Barreirinhas	77,80	3.129,8137
Brasil	12.976.644,12	2.995,8146

6. **PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS**

21. Os preços de referência do petróleo produzido em fevereiro de 2022 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 703, de 26 de setembro de 2017, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 2037545 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY AFONSO POYARES, Coordenador de Preços e Outras Participações**, em 21/03/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GHISLERI NEVES, Assistente de Superintendência**, em 21/03/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2037556** e o código CRC **71BAA504**.